



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Chorozinho

Vara Única da Comarca de Chorozinho

Rua Luiz Costa, S/N, Centro - CEP 62875-000, Fone: 3319-1302, Chorozinho-CE - E-mail: chorozinho@tjce.jus.br

## DECISÃO

Processo n.º: **0000184-74.2018.8.06.0068**  
 Classe: **Inquérito Policial**  
 Assunto: **Uso de documento falso**  
 Autoridade Policial: **Delegacia Municipal de Chorozinho**  
 Indiciado: **Emerson Oliveira Amaral**

Trata-se de de Inquérito Policial nº 443-142/2018, em que se narra a ocorrência do crime previsto no artigo 311, caput, do Código Penal Brasileiro, em virtude de adulteração nos sinais identificadores do semirreboque de placa MUR 0450, chassi 9AA071330VC022347.

Laudo Pericial às fls. 57 - 64, concluindo pela adulteração feita por meio de esmerilhamento nos caracteres alfanuméricos.

Manifestação ministerial pugnando pelo arquivamento dos autos.

Ao compulsar os autos do **inquérito**, nota-se, estreme de dúvida, que as provas colhidas nas investigações não se revestem pela nota da idoneidade, para, com isso, fundamentar uma futura e conseqüente ação penal, caracterizando-se, assim, típica hipótese de ausência de justa causa para a ação penal, a impor o arquivamento do **inquérito**, ressaltando-se, por outro lado, que isso não implica, de modo algum, em prejuízo para a produção de outras e novas provas que possam justificar futuro ajuizamento da ação penal, em observância ao disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.

Aliás, foram realizadas várias diligências, só que não se apurou elementos mínimos para o oferecimento de peça delatória, sem que isso implique em abuso do dever de acusar do Estado. Ante o exposto, acolhendo a manifestação do MP, **determino o arquivamento do presente inquérito policial**, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal.

Publique-se, registre-se e intime-se e após arquivem-se os autos deste **inquérito**, com baixa na distribuição.

Chorozinho/CE, 12 de abril de 2021.

**Ricardo de Araújo Barreto**  
**Juiz de Direito - Respondendo**

